



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.899, de 16 de março de 2017.

"Dispõe sobre a estimativa e arbitramento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando se desconhece o preço do serviço da construção civil e, da outras providências."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a obrigação - dever do fisco de apurar o que é realmente devido ao erário municipal, a Autoridade tributária pode e deve em caráter excepcional e devidamente motivado, utilizar-se de meios idôneos para estimar ou arbitrar o custo real da mão de obra utilizada na construção civil;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de apuração do ISSQN, sobre a utilização da mão de obra por metro quadrado (m²) na construção civil, quando se desconhece o preço do serviço, serão utilizadas as tabelas dos Anexos I e II, deste Decreto, para fins do seu arbitramento ou estimativa.

Art. 2º. Não haverá incidência do ISSQN, quando a obra for executada com mão de obra própria ou por empregados do dono do imóvel, que deverá ser comunicada à Prefeitura por escrito, antes de seu início.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se dono da obra, a pessoa física ou jurídica, que investida na posse do imóvel, na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodataria ou outro instrumento adequado, execute a obra de construção civil.

Art. 3º. Nos casos das obras de construção civil executadas nas condições do art. 2º, deste Decreto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.2

II - guias de recolhimentos da contribuição do Regime Geral da Previdência Social - RGPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS da obra, original e cópia simples;

III - guias de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP ou a SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; e

IV - documento que comprove a posse do imóvel pelo dono da obra.

Art. 4º. Não serão aceitas para fins de declaração, entre outras, as notas fiscais referentes aos serviços:

I - de engenharia, arquitetura ou congêneres;

II - de elaboração de projetos;

III - de gerenciamento, acompanhamento ou fiscalização da execução as obras e de taxa de administração;

IV - de assistência técnica;

V - de perícias, laudos e termos técnicos, análises técnicas e congêneres;

VI - técnicos em edificações, eletrônicos, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;

VII - de elaboração de desenhos técnico;

VIII - de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

IX - de manutenção de equipamentos utilizados na obra;

X - de decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.3

XI - de vigilância e portaria;

XII - de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;

XIII - de controle tecnológico de concreto;

XIV - de publicidade e congêneres;

XV - de fornecimento de mão de obra em caráter temporária, principalmente a prestada:

a) na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras "stand" de vendas e unidade modelo ou decorado;

b) na montagem e desmontagem de degrau, elevador de carga, entrada provisória de energia elétrica, de água ou de comunicação e instalação de estrutura voltada a segurança do local e do trabalho;

c) de coleta de lixo, entulho e congêneres;

XVI - de construção de civil cujo local da obra ou Cadastro Específico do INSS - CEI não conste na nota fiscal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 16 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO


HAROLDO CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.4

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.5

ANEXO I

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO	CÓDIGO	VALOR EM UFM POR M ²	VALOR EM R\$
Apartamentos	Médio	AB	8,78	R\$ 828,84
Apartamentos	Luxo	AA	10,77	R\$ 1.016,72
Construções Comerciais	Popular	CC	8,77	R\$ 828,52
Construções Comerciais	Médio	CB	10,74	R\$ 1.014,09
Construções Comerciais	Bom	CA	14,48	R\$ 1.367,06
Edifícios Industriais	I-5	I-5	4,40	R\$ 416,06
Edifícios Industriais	I-4	I-4	5,29	R\$ 499,61
Edifícios Industriais	I-3	I-3	6,60	R\$ 623,80
Edifício industrial	I-2	I-2	7,92	R\$ 747,50
Edifícios Industriais	I-1	I-1	8,79	R\$ 829,83
Residencial Telheiro ou Barracões		RF	2,21	R\$ 209,24
Residência Popular	Popular	RC	8,78	R\$ 828,84
Residência	Média	RB	10,77	R\$1.016,72
Residência	Luxo	RA	14,48	R\$1.367,43



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.6

ANEXO II

Código	Padrão	Descrição
AB	Médio	Revestimento especial em pequenas partes de fachadas, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmicas em área reduzidas, pintura à cal ,azulejos comuns.
AA	Luxo	Revestimento especial em pequenas partes de fachadas, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmicas em área reduzidas, pintura à cal ,azulejos comuns.
CC	Popular	Construção de uma loja e respectivo , depósito, revestimento de reboco, pintura interna e externa á cal, piso em cimento, barra lisa.
CB	Médio	Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios, revestimento especiais com área reduzida, pintura externa e interna à cal pisos em ladrilhos hidráulicos barra lisa ou azulejos nas instalações sanitárias
CA	Bom	Prédios com construções comerciais, lojas e respectivos depósitos ou escritórios comerciais ,revestimentos externos e pisos especiais, pastilhas, pedras, litocerâmicas ou equivalentes ,azulejos ou lambris no salão comercial e nas instalações sanitárias quando em vários pavimentos, estruturas de concreto armado
I-5	I-5	Oficinas e barracões industriais de pequeno porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira . Pisos sem revestimentos ausência de paredes de vedação. Pé direito reduzido.
I-4	I-4	Oficinas ou barracões industriais, pilares de concreto, alvenaria ou madeira, pisos com revestimentos, acabamentos simples. Barra impermeabilizantes.
I-3	I-3	Construções com pilares de concreto ou alvenaria , vão inferior á 8 (oito) metros ,alvenaria com ou sem revestimento máximo de três paredes de vedação, piso em cimento ou concreto. Barra de impermeabilização
I-2	I-2	Construções Industriais com estruturas para vãos médios, pisos de concreto, paredes revestidas, pé direito até (cinco) metros. Barra impermeabilizante.
I-1	I-1	Construções com características Industriais, estruturas para vencer largos vãos. Pisos de concreto, paredes com revestimentos de primeira qualidade e barras impermeabilizantes. Dependências destinadas com acabamento esmerado.
RF		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.899/2017 – fls.7

Código	Padrão	Descrição
RC	Popular	Ausência de revestimento especial, pintura externa e interna à caiação, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimentados, banheiro com máximo de quatro peças, no corpo do prédio, forro de madeira, pintura á óleo ou estuque, ausência de azulejos de pisos de cerâmica, casas com áreas construídas de 120 metros quadrados , no máximo.
RB	Média	Revestimento externo em área reduzida, terraços de pequenas dimensões , vitraux comuns ,pintura externa à meia têmpera nas principais peças e de caiação nas demais , pisos de cerâmica em pequenas áreas ,ladrilhos, tacos ou assoalhos de peroba ,azulejos na cozinha banheiro até 1,50 m de altura
RA	Luxo	Revestimento externo de fachada especial ,pastilhas, pedras litocerâmica ou equivalente, grades de ferro artísticas de proteção nas janelas, pintura externa e interna à Têmpera ou tinta com base de gesso ,pisos cerâmicos, mármore ou granilite , tacos em madeira de lei de primeira qualidade, armários embutidos com revestimento interno, azulejo de primeira qualidade ,banheiro completo ,branco ou em cores, materiais de acabamento de boa qualidade.